

## PORTARIA N. 033/PRÓ-ADM/2019

**Determina regras para distribuição de bolsas de estudo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, da Unochapecó e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. José Alexandre De Toni e o Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, Prof. Leonel Piovezana, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 022/C.GESTOR/2018;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Determinar que as bolsas de estudo, para os estudantes ingressantes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, da Unochapecó serão integrais de 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento), distribuídas na forma desta portaria.

**Art. 2º** Estabelecer que as bolsas integrais de 100% (cem por cento) serão distribuídas aos classificados no processo seletivo regular, da seguinte forma:

- I. Duas por programa, observado a distribuição prioritária aos docentes da Unochapecó, posteriormente e respectivamente de forma prioritária, podendo ser fragmentadas em quatro bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) aos técnicos da Unochapecó, egressos da Unochapecó e por último aos demais classificados.
- II. Duas por programa, exclusivamente para estudantes indígenas, caboclos, afrodescendentes e imigrantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Estabelecer que as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) serão distribuídas aos classificados no processo seletivo regular, sem possibilidade de fragmentação, em número de seis por programa, sendo três preferencialmente para técnicos e egressos da Unochapecó.

**Art. 4º** Determinar que as bolsas de estudo destinadas aos respectivos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não poderão ser transferidas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 09 de abril de 2019.

